



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 02/02/2023
REQUERIMENTO 063/2023

A vereadora Câmara Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais vigentes, especialmente o Artigo 152, do Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores, o presente REQUERIMENTO:

Requeiro a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumprimento as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cupira, José Maria Leite de Macedo, extensivo à secretária de Saúde a Senhora Adriana Sandra da Silva, a fim que seja realizado o incentivo financeiro a esses profissionais (Agente de Saúde e Agente de Endemias ACSs /ACEs) merecidamente devido ao trabalho que vem exercendo ao nosso município.

ASSUNTO-INCENTIVO FINANCEIRO DOS ACSs E ACEs

Com nossas cordiais saudações, servimo-nos, através deste ofício, para REQUERER o pagamento do 14º(décimo quarto) salário aos Agentes comunitários de saúde e aos Agentes de combate às Endemias.

A política Nacional de Atenção Básica, revisada pela PORTARIA GM nº 2.488/2011 (em anexo) estabelece que o PSF é estratégia prioritária do Ministério da saúde para Organização da Atenção Básica. Em observância dessas normas e diretrizes da estratégia é evidenciada a atuação da equipe de multiprofissionais dentro dessa organização. A revisão alterou algumas diretrizes e normas de Portaria GMNº 648/06.

O Ministério da Saúde efetiva a transferência de incentivo financeiro vinculado à atuação do ACS/ACE, tornando efetivo a partir da portaria nº 1.761/07, sendo reeditado anualmente pelas portarias nº 1.234/2008, nº 2008/2009, nº 3.178/2010 e a mais ressente, de nº 1.599/2011.

Dentro dessas portarias editadas anualmente, ressalta-se o estímulo do Ministério a esses profissionais com incentivos adicional, independente do 13º salário, por tanto as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela remuneração dos ACS/ACE e dos encargos decorrentes pela contratações efetivadas, como pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias e outros, podendo haver a composição de receita para o custeio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
APROVADO
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 10
PERÍODO
EM 02/02/2023

dessa despesa, parte pelo Município e outra advinda pelo incentivo de custeio, provindo pela União.

No incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS e ACE, sendo um credito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º salario.

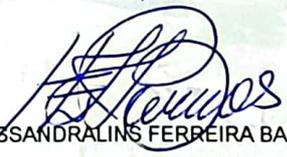
Por tanto, os Municípios devem repassa-los para os Agentes, nos termos da portaria ministerial vigente, porém, este Município assim não o faz, eis que apenas efetua o pagamento do 13º salario, não repassando a parcela denominada incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates as Endemias.

Desta forma, o não repasse do incentivo adicional aos ACS/ACE configura irregularidade, visto que este recurso possui destinação direta a estes profissionais.

Pelo exposto, requer o pagamento do incentivo adicional.

Na certeza de que seremos atendidos renovo protestos de estimas e consideração.

Sala das Sessões, Cupira, Estado de Pernambuco, 01 de fevereiro de 2023.


ELI SANDRALINS FERREIRA BARROS
Vereadora - Autora

GOVERNO

MUNICIPAL

DE CUPIRA-PE

1953

1969